



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
EDITAL No 01/2022 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-
COORDENADOR(A) DO CURSO DE LETRAS/FRANCÊS

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A Comissão Eleitoral para eleição de Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) do Curso de Letras/Francês, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Resolução no 091 de 17 de outubro de 2012, torna público o Edital No 01/2022 que regulamenta o processo de eleição para o mandato do biênio 2022/2024.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

De acordo com o artigo 1o da Resolução no 091, de 17 de outubro de 2012, podem se candidatar os(as) professores(as) que:

- I. Possuírem formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);
- II. Possuírem regime de trabalho de 40 horas/semanais ou Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.
- III. Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderá ser Coordenador(a) o docente de áreas afins.

3. DA COMPOSIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA

Os(as) interessados(as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice- Coordenador(a).
§1o - Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

Após o encerramento das inscrições as chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, num prazo de 48 horas.

A chapa eventualmente impugnada poderá solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24h, a contar da data da publicação. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do curso, no prazo máximo de 24h a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

4. DO PLEITO

A eleição será conduzida por uma Comissão Eleitoral formada por um(a) representante docente não candidato(a) ao pleito, um(a) representante técnico administrativo(a) e um(a) representante discente e seus respectivos suplentes, os quais serão responsáveis por:

- I. Coordenar todo o processo eleitoral, com a elaboração e publicação de Edital, recebimento de inscrição de candidaturas, organização da lista dos eleitores

aptos, expedição de cédula de votação, dentre outras ações indispensáveis para a realização da votação.

- II. Promover a totalização dos votos e proclamar os resultados;
- III. Assegurar a cada candidato(a), o direito de nomear fiscais dentre os eleitores, visando atentar com relação aos atos de votação, apuração e de totalização dos votos, podendo atuar um fiscal de cada vez.
- IV. Manter a guarda e a segurança das urnas.
- V. Pronunciar-se nas questões de recursos e/ou consulta.
- VI. Encaminhar o relatório de todo o processo eleitoral e a ata da apuração dos votos para homologação pelo Colegiado de Curso, em conformidade com o que prevê a legislação.

5. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

A inscrição se dará de **02 de agosto a 05 de agosto de 2022**, no horário das 13h30 às 17h, na Coordenação do Curso de Letras/Francês, mediante preenchimento de formulário específico em anexo a este Edital, que deverá ser assinado e entregue na Coordenação do Curso de Letras/Francês.

6. DOS ELEITORES

Terão direito a voto na eleição para Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) do Curso de Letras /Francês todos os docentes que ministram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso, os técnicos administrativos lotados na Coordenação de Curso e os discentes regularmente matriculados no Curso.

7. DIA, HORARIO E LOCAL DA VOTAÇÃO

A votação será realizada no **dia 18 de agosto de 2022**.

O horário para a votação será de 13h30 às 18h.

A urna será disposta **na SALA 04 do Bloco Nelly Catunda**

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

O período de campanha ocorrerá de **11 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2022**.

No período de campanha eleitoral é permitido aos(às) candidato(as):

- I. Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.
- II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.
- III. Distribuição de folders e folhetos.

No período de campanha eleitoral é vedado aos(às) candidato(as):

- I. A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.
- II. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
- III. A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1o - Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas desta Resolução.

§2o - Na apuração de que trata o paragrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

Em havendo mais de uma chapa inscrita caberá à Comissão Eleitoral a organização de um debate de propostas entre as chapas, com data a ser definida dentro do período de campanha eleitoral.

9. DA VOTAÇÃO

Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um(a) candidato(a) a coordenador(a) e seu(sua) candidato(a) a vice coordenador(a).

No ato de votação o eleitor deverá se identificar apresentando um documento com foto.

O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

Não será permitida qualquer rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação do(a) candidato(a) escolhido(a), fato que implicará na invalidação do respectivo voto.

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos membros da Comissão Eleitoral e dos(das) candidatos(as) e seus representantes, se houver interesse dos membros.

Serão computados apenas os votos validos.

Serão considerados votos válidos apenas os que estiverem com uma única opção assinalada para Coordenador(a), e cujo voto estiver com a assinatura dos membros da mesa receptora.

O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

11. DO RESULTADO

Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 10.

A divulgação do resultado da eleição se dará no dia **19 de agosto de 2022**, no mural da Coordenação do Curso de Letras/Francês e na página eletrônica da Ufac www.ufac.br.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por possíveis atrasos na publicação do resultado da eleição da página eletrônica da UFAC.

No dia **24 de agosto de 2022** a Comissão Eleitoral, fará o encaminhamento ao Colegiado do Curso de Letras/Francês do resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

12. CRONOGRAMA

Datas	Atividades
28 de julho	Lançamento do Edital
01 a 05 de agosto	Inscrições das Chapas
08 de agosto	Homologação das Inscrições
09 de agosto	Período de Interposições de Recursos
10 de agosto	Resultado dos Recursos
11 a 16 de agosto	Campanha Eleitoral
18 de agosto	Votação
19 de agosto	Resultado Oficial da Eleição
22 de agosto	Período de Interposição de Recursos
23 de agosto	Resultado do Recursos
24 de agosto	Encaminhamento do Resultado ao Colegiado de Curso

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, 01 de agosto de 2022.

Profª. Me. Nathalya Bezerra Ribeiro

Presidente

EDITAL No 01/2022 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LETRAS/FRANCÊS

IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA NOME
DA CHAPA DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____

Identidade/Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Curso de origem: _____

E-mail: _____

Endereço residencial completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

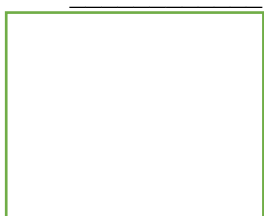
Telefone: _____

Ocupação Atual: _____

Rio Branco, _____ de agosto de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO



_____ Coordenador(a)